



PROCESSOS CONCLUSOS	SENTENÇA				DESPACHOS				DESP. E DEC. FORA DO PRAZO	SENTENÇAS				DECISÕES				TOTAL		
	SENTENÇA		DESPACHOS		SENTENÇA		DESPACHOS			SENTENÇA		DESPACHOS		SENTENÇA		DESPACHOS				
	TOTAL	FORA DO PRAZO	TOTAL	FORA DO PRAZO	TOTAL	FORA DO PRAZO	TOTAL	FORA DO PRAZO		TOTAL	FORA DO PRAZO	TOTAL	FORA DO PRAZO	TOTAL	FORA DO PRAZO	TOTAL	FORA DO PRAZO			
51100-CÍVEL/TRIBUTÁRIO/JEF	5				13	1				5										
51201-CÍVEL/PRÉVIDENCIÁRIO/CONCESSÃO	245	3	101		18	3	24	3	24	349	24	3								
51202-CÍVEL/PRÉVIDENCIÁRIO/REVISÃO DE I	18				7	1	18	3	18	18	3									
51209-CÍVEL/PRÉVIDENCIÁRIO/OUTROS/JEF	2				2	1	2		2	2	1									
51300-CÍVEL/SERVIÇO PÚBLICO/JEF	35				4	1	4		4	43	1									
51800-CÍVEL/FGTS/JEF	1				6	6	6		6	43	6									
51700-CÍVEL/FINANCIAMENTO HABITACIONAL	1				1	1	1		1	2	1									
51700-CÍVEL/PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL/OUTRO	6				30	2	30		30	16	1									
TOTAL	317				207	24	207		207	440	30	3								

(*) Fora do prazo: Despachos e decisões proferidos após 60 dias de conclusão, bem como processos conclusos além deste tempo.

Audências Realizadas		Atos Realizados em Audiência		Pragas, Leitões e Outros Atos Instrutórios Realizados	
Conciliação	5				
Instrução e Julgamento	176				
Justiça Previa					
Admonição					
Outras					
Interrogatórios					
Depoimentos Pessoais Tomados	244				
Testemunhas Inquiridas	244				
Acusados ou Condenados Advertidos					
Pertidos e Assentes Técnicos Ouvidos					
Pragas e Leitões					
Perda Ordenada/Perda, Indecl. ou Perda Ordenada Nova Perda					
Julgamento Convertido em Diligência					
JEF					70

OBSERVAÇÕES:

DIRETOR(A) DA SECRETARIA

NOME: EMERSON AGUIAR
MATRÍCULA: 4439-03

JUIZ FEDERAL

NOME: JUIZ FEDERAL
ASSINATURA: JUIZ FEDERAL

Saldo de processos atribuídos: 6897

SENTENÇAS (Resolução CJF n. 445, de 9 Junho de 2005)

A Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada, as seguintes situações:

B Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias.

C Extinguem o processo sem julgamento do mérito.

D Condenatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias.

E Extinguem de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (SUSIS, art. 696 CPP).

Decisões Finais de processos incidentes.

JUIZ FEDERAL

JUIZ FEDERAL

JUIZ FEDERAL